



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Pró-Reitoria de Gestão Administrativa  
Diretoria de Logística  
Coordenação de Planejamento de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme especificações e quantitativos detalhados no Anexo I, para manutenção e recuperação da rede de abastecimento de água do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- 1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.
- 1.4. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em outubro/2017, tendo como balizas legais as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e nº 02 de 11 de outubro de 2010; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório.
- 1.5. Conforme legislação vigente, não se aplica margem de preferência aos itens do certame.
- 1.6. As diretrizes de sustentabilidade previstas neste termo baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e têm por objetivo atender às condições definidas no Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Ministério do Meio Ambiente para adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, através do Convênio 79/2014 – UFPE, formalizado através do processo administrativo nº 23076.032479/2014-79.

- 1.7. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE, que está sendo finalizado, segundo a Diretoria de Gestão ambiental - DGA, bem como ao Manual de destinação de resíduos sólidos que se encontra no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/> na aba Diretorias/DGA (Diretoria de Gestão Ambiental)/Projetos e Ações ambientais – GPAA.
- 1.8. Conforme orienta o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, salienta-se que os itens ofertados devem obedecer; aos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, que vedam a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal
- 1.9. Os produtos devem ser embalados nos termos do Art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Tal disposição encontra-se mais detalhada no **subitem 5.8** abaixo;
- 1.10. O valor **máximo** do processo será **R\$ 129.179,66 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme detalhamento contido na planilha de composição de valor máximo aceitável contida nos autos do processo;
- 1.11. A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição do valor máximo aceitável e o Relatório de Preços;
- 1.12. Na estimativa do preço para os itens: 18, 20, 44, 47 E 91 o prazo da pesquisa de preços foi ampliado para além dos 180 dias devido à ausência de valores hábeis para este período no painel de preços. De todo modo, tratam-se de SISRP de atas vigentes, atendendo assim a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de Abril de 2017, em seu artigo 2º, II:

“II - contratações similares de outros entes públicos, **em execução** ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços”
- 1.13. Em atendimento ao disposto no Art.2º, §1º da Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, utilizou-se como parâmetro a ferramenta do **painel de preços**, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Em atendimento ao §2º, informamos que se utilizou como metodologia a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- 1.14. Para os itens 57, 62, 66, 67, 80, 81, 87 e 88 informamos que se utilizou como metodologia a **mediana** dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- 1.15. As informações utilizadas no cálculo constam em dois documentos anexados: a Planilha de Composição do valor máximo aceitável e os Relatórios de Cotação de Preços;
- 1.16. Os recursos serão vinculados à Natureza de Despesa 33.90.30.24 – **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS;**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atender à demanda advinda do processo nº **23076.046837/2016-92**, coletada no ano de 2016. Os quantitativos foram encaminhados pela SINFRA/ UFPE através de estimativa feita de acordo com estudo realizado na rede hidráulica do Campus Recife da UFPE e atenderá ao Campus Recife da UFPE. Conforme citado à folha 57 deste processo.
- 2.2. A rede de abastecimento de água do Campus Recife abrange todas as suas unidades acadêmicas e administrativas, tornando-se indispensável para suprir as necessidades diárias básicas da Universidade. Dessa forma, torna-se necessária a contratação dos itens listados nesse processo de compra para garantia do bom funcionamento da rede, bem como a frequente manutenção de suas tubulações.
- 2.3. Os itens a serem adquiridos visam atender os parâmetros estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- 2.4. Em função da destinação, regime de suprimento e por se tratar de demanda estimativa, será realizada a contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

- 2.5. Justifica-se a previsão de adesão de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** pelo atual cenário de redução de gastos públicos. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantagem da aquisição através do processo de adesão.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Dada a natureza comum do objeto, será procedida contratação através de Pregão Eletrônico, conforme previsto pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; Lei nº 12.349, de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/9/2007; Decreto nº 2.783, de 1998, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11, outubro de 2010, [Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013](#), [Lei nº 6.938](#), de 1981, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; [Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011](#), além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As entregas serão realizadas na GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS DA SINFRA da Universidade Federal de Pernambuco, Campus Recife, localizado na Avenida Prof. Luiz Freire, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50.670-420; FONE: (81) 2126-8645; E-MAIL: [almoxarifadopcu@ufpe.br](mailto:almoxarifadopcu@ufpe.br)
- 5.2. As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h e comunicadas à unidade responsável pela Nota de Empenho com antecedência mínima de 72 horas.
- 5.3. O Prazo máximo para entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.4. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, números do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento.
- 5.5. As entregas das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.5.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 5.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório;
- 5.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o SUBITEM 5.5.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.7.** Os produtos fornecidos deverão ser entregues em suas embalagens comerciais originais, contendo as informações dos produtos entregues.
- 5.8.** Os produtos devem obedecer aos seguintes termos do Art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA UFPE**

### **6.1. São obrigações da UFPE:**

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Fornecedora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora através de comissão/servidor, Gestor da Ata, especialmente designado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital ou diverjam da proposta encaminhada durante o certame.

## **7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 7.1.** A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 7.1.4.** Comunicar à UFPE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco e Órgãos Não Participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DE EXECUÇÃO**

- 10.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 10.2.** A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pelo Gerente de Recursos Hídricos, servidor **José Iranildo Barbosa Sales da Silva SIAPE nº 1830132**, CPF nº 093.797.514-19, e-mail: iranildo.sales2@gmail.com - Telefone 2126-8076.
- 10.2.1.** O Gestor Substituto será o servidor: **André Felipe Souza Pereira, SIAPE nº 1908586**, CPF nº 084.053.494-99, e-mail: andrebritto.pe@gmail.com– fone: (81) 2126-8076.
- 10.3.** São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:
- Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
  - Gerir o quantitativo disponível na ARP;
  - Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da FORNECEDORA
  - Encaminhar comunicados e notificações à FORNECEDORA
  - Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço.
- 10.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, serão limitadas a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador. (Art. 22, caput e §3º do Decreto 7.892/2013 – Alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018)
- 10.5.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão

Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 22, caput e §4º do Decreto 7.892/2013 - alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

**10.6.** O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo de até **90 (noventa) dias** da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata. (Art. 22, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 6º, do Decreto 7.892/2013).

**10.6.1.** Caso a contratação ou aquisição não seja concluída no prazo estabelecido pelo decreto a autorização concedida perderá sua validade e a adesão não poderá ser realizada.

**10.6.2.** Caso ocorra o previsto no item anterior, o órgão não participante poderá solicitar a extensão do prazo para utilização da ARP, conforme previsto pelo Inciso XI do Art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

## 11. CONTRATAÇÃO

**11.1.** Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**11.2.** Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. PROPOSTA

**12.1.** PROPOSTA DE PREÇO contendo especificação detalhada do item ofertado, informações do **fabricante, marca, modelo** e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

**12.2.** Para todos os itens constantes nesse TR, durante a análise técnica das propostas dos licitantes, poderão ser solicitados, caso seja necessário material ilustrativo/prospecto ou outros documentos que possam comprovar alguma informação acerca do material ofertado, que não esteja suficientemente clara na proposta da empresa, bem como, para solucionar dúvidas acerca de certificação inerente a alguma norma específica do objeto licitado. Não serão aceitos materiais escritos em idioma diverso do Português do Brasil. Além disso:

**12.2.1.** Serão aceitos também aqueles obtidos pela Internet, desde que escritos em Português do Brasil;

**12.2.2.** No caso de cópias, somente serão aceitas se totalmente legíveis;

**12.2.3.** **No caso de catálogo não individual, o item ofertado deve ser facilmente identificado, de forma a ser possível visualizar modelo/linha/família objetivamente.**

**12.2.4.** A não observação destas exigências em até 02 (dois) dias úteis, poderá acarretar em desclassificação da proposta.

**12.3.** O parecer técnico será emitido pela Diretoria de Gestão Ambiental, telefone (81) 2126-8076

**12.4.** O modelo da proposta consta no Anexo II deste documento.

**13. AMOSTRA**

**13.1.** Não haverá solicitação de amostras

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças.

**14.1.1.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente vinculado as unidades gestoras responsáveis pela execução da Nota de Empenho.

**14.2.** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **SUBITEM 14.1.1**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As penalidades e seus critérios de aplicação estarão dispostos no Edital, conforme procedimento adotado pela Diretoria de Licitações e Contratos da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa.

Recife, 31 de janeiro de 2019

**Gustavo Kleber dos Santos Pinto**  
Coordenação de Planejamento de Compras  
SIAPE: 2332571

De acordo,

**Liliana Vieira de Barros**  
Diretora de Logística  
SIAPE nº 2132526

Aprovo,

**Anísio Brasileiro de Freitas Dourado**  
Reitor  
SIAPE nº 1130728